



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 444, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do município de CAMPO REDONDO para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O Povo da Cidade de CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

TITULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de CAMPO REDONDO para o exercício de 2017, compreendendo:

- I. Orçamento Fiscal;
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos.

TITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total e estimada no valor de R\$ 32.667.750,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	31.250.850,00	95,67
RECEITA TRIBUTARIA	970.000,00	2,97
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.089.000,00	3,33
RECEITA PATRIMONIAL	430.000,00	1,32
TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.286.850,00	83,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.475.000,00	4,52
RECEITAS DE CAPITAL	2.756.900,00	8,43
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	0,15
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.506.900,00	7,67
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	0,61
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.055.000,00	3,23
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.045.000,00	3,20
OUTRAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	10.000,00	0,03
CONTAS RETIFICADORAS		
DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF	(2.395.000,00)	(7,33)
TOTAL DA RECEITA	32.667.750,00	100,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total é fixada no valor de R\$ 31.589.750,00 (trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. A diferença entre a receita e despesa, na importância de R\$ 1.078.000,00 (um milhão e setenta e oito mil reais), servirá como reserva de contingência distribuída no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na esfera fiscal e R\$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais) na esfera segurança social, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, a ser executada orçamentária e financeiramente observará a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
GABINETE DO PREFEITO

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO	960.000,00	2,94
II - PODER EXECUTIVO	21.189.150,00	64,86
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	471.000,00	1,44
PROCURADORIA MUNICIPAL	179.400,00	0,55
ASSESSORIAS ESPECIFICAS	69.000,00	0,21
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1.478.500,00	4,53
SEC. MUN. DE PLANEJ. E DES. ECONÔMICO	74.900,00	0,23
SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	725.000,00	2,22
SEC. MUN. DE AGRIC. ABAST.E RECURSOS HIDRICOS	1.543.400,00	4,72
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	12.038.250,00	36,85
SEC. MUN. DE SAÚDE	614.500,00	1,88
SEC. MUN. DO TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	393.500,00	1,20
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	1.703.000,00	5,21
SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	358.700,00	1,10
SEC. MUN. DE TRANSPORTE	286.000,00	0,88
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	784.000,00	2,40
SEC. MUN. DA JUVENTUDE	95.000,00	0,29
SEC. MUN. DA CULTURA	375.000,00	1,15
III – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.888.400,00	18,03
IV – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.152.200,00	6,59
V- FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	1.400.000,00	4,28
SUB-TOTAL DA DESPESA	31.589.750,00	96,70



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
GABINETE DO PREFEITO

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.078.000,00	3,30
TOTAL DA DESPESA	32.667.750,00	100,00

Art. 6º Ficam determinadas como fontes de recursos, as especificações existentes no orçamento geral com os seus respectivos códigos.

Art. 7º O poder executivo fica autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o valor fixado nesta Lei como despesa de capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.

II – Abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

III – Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa dentro da mesma categoria econômica.

Art. 8º O Poder Executivo fica obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 20 de dezembro de 2016.

Alessandro Emmanuel Pinheiro e Alves
ALESSANDRO EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito